



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.690/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial Por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **RS 5.509,89 (cinco mil, quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Aquisição de veículo Pick Up, conforme convênio n. 505/2024/PGE/SEPOG, a fim de prestar contas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	1	564	3.3.30.93.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Projeto	DEVOLUÇÃO DO Convênio n. 505/2024/PGE /SEPOG – aquisição de veículos PICK UP	Indenização e restituição	Recursos não Vinculados de Impostos Exercícios Anteriores	5.509,89
Total								5.509,89

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209